



FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

RECIBO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

PROCESSO Nº. 6051941600

SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 206/2025

Razão Social: _____	
CNPJ Nº.: _____	
Endereço: _____	
E-mail: _____	
Cidade: _____	Telefone: (____) _____
Pessoa para contato: _____	
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da Seleção Pública acima identificada.	
Local: _____	Data: _____
Assinatura _____	

Senhor(a) Fornecedor(a),

Visando à comunicação futura entre a FAPEU e essa empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do instrumento convocatório e remeta ao Setor de Licitação por meio do e-mail: licita@fapeu.org.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. 206/2025
PROCESSO Nº. 6051941600**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATÉ O DIA:

23/01/2026 ÀS: 13:00h (Horário de Brasília/DF)

E-MAIL: licita@fapeu.org.br.

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPEU, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de Seleção Pública de Fornecedores, no **modo de disputa fechado**, por meio da Comissão de Seleção Pública, designada pela Portaria nº. 001/2026.

O recebimento das propostas e documentação de habilitação adotará a forma eletrônica. Os documentos inerentes a esta Seleção Pública deverão ser enviados para o e-mail: licita@fapeu.org.br, até o prazo definido neste instrumento convocatório, especificando no assunto do e-mail o número da Seleção Pública ao qual está concorrendo. Todos os atos intrínsecos à presente Seleção Pública serão publicados no site da FAPEU.

O presente procedimento de Seleção Pública será regido pelo [Decreto n.º 8.241 de 21/05/2014](#), [Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021](#), e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório e seus Anexos.

1. DO OBJETO

A presente Seleção Pública tem como objeto a **Contratação de serviço de Pesquisas de Preferência Declarada a ser realizada num trecho entre o Estado de Goiás e o Distrito Federal, que deverá vir acompanhada de Relatório de Consolidação dos Dados Brutos Pesquisados**, para projeto sob gestão da FAPEU, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos. Visando atender as necessidades de projeto administrado pela FAPEU, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório.

2. DA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

2.1. Poderão participar da Seleção Pública:

2.1.1. Empresas que não estejam sob regime de falência, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial e dissolução, e não suspensas do direito de contratar com a FAPEU;

2.1.2. Empresas não declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas por quaisquer órgãos / entidades públicas federal, estadual ou municipal;

2.1.3. Empresas isoladamente, não reunidas em consórcio;

2.1.4. Empresas que não se enquadrem nas vedações estabelecidas pelo Art. 14, da [Lei nº. 14.133, de 01/04/2021](#).

3. DA AQUISIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

3.1. O Instrumento Convocatório poderá ser obtido na íntegra no sítio: <http://www.fapeu.org.br> (Licitações/Seleção Pública), por meio do link: https://fapeu.org.br/selecao_publica, ou solicitado por e-mail: licita@fapeu.org.br.

4. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. A solicitação de esclarecimentos poderá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste instrumento para a abertura da sessão, exclusivamente pelo e-mail licita@fapeu.org.br.

4.1.1. Os questionamentos serão disponibilizados para todos os interessados, no sítio <http://www.fapeu.org.br> (Licitações/Seleção Pública), para ciência de qualquer interessado.

5. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. As empresas interessadas em participar desta Seleção Pública, deverão enviar sua **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** ao endereço de e-mail: licita@fapeu.org.br, destinados à Comissão de Seleção Pública, **até o dia 23 de JANEIRO de 2026, às 13:00h**, contendo obrigatoriamente, no assunto e no corpo do e-mail, os dizeres:

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 206/2025 - RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

- 5.2. A empresa que enviar os documentos ao e-mail supracitado, receberá uma resposta de confirmação. Insta salientar que a confirmação do recebimento não configura a legitimação da documentação e admissão no certame, apenas assegura o recebimento dos documentos enviados.
- 5.3. Não será aceita mensagem enviada após a data e horário limite para recebimento da proposta e documentação de habilitação, constante deste instrumento convocatório.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme exigência do **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos**, parte integrante do presente instrumento convocatório, digitada sem alternativas, emendas, rasuras e entrelinhas, em língua portuguesa, contendo a Razão Social, CNPJ, endereço completo da empresa, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail), dados do representante legal ou procurador da empresa e preço unitário e total em reais. Os preços deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula (Ex: R\$ 0,01);

6.1.1. A proposta deverá, obrigatoriamente, discriminar a composição de seu preço global, informando os preços unitários, conforme ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

- 6.2. Incluir nos preços unitários e totais propostos do fornecimento de material e instalação/execução, todos os impostos, taxas, seguro, frete, ISS/ICMS e outros encargos incidentes sobre o fornecimento, devendo sobretudo ser observada, em caso de contratação, a retenção, por ocasião do pagamento, realizada sobre o valor total da fatura, quando do pagamento desta, referente às alíquotas discriminadas na IN RFB nº 1234/12;
- 6.3. A proposta deverá ser obrigatoriamente datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, sob pena de desclassificação da proposta;
- 6.4. A proposta deverá apresentar a descrição completa dos itens ofertados, observadas as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, deste instrumento convocatório, de forma a permitir a constatação de atendimento às exigências da presente Seleção Pública;
- 6.5. **Validade da proposta:** não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar de sua abertura. Em caso de omissão, será considerado o prazo estabelecido neste instrumento convocatório;
- 6.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do instrumento convocatório e às especificações técnicas ali previstas;





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

- 6.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita entrega dos itens será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura da proposta.
- 6.8. Ao encaminhar a proposta, a licitante declara pleno conhecimento e compromisso de estrita observância à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), responsabilizando-se pela segurança, sigilo e anonimização de quaisquer dados coletados durante as pesquisas de campo, conforme detalhado nas obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

7. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. Serão adotados os seguintes critérios:

7.1.2. Conformidade do valor proposto com o consignado a partir da pesquisa de preços;

- 7.2. Para efeito de julgamento da Seleção Pública, será considerada vencedora a proposta que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme critérios estabelecidos pelo **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos**, parte integrante do presente instrumento convocatório;
- 7.3. No caso de igualdade de condições, o critério de desempate será em conformidade com o art. 17, do Decreto nº 8.241/2014, permanecendo o empate será realizado pela Comissão de Seleção o sorteio online, publicado posteriormente no site da FAPEU;
- 7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem este instrumento convocatório ou que apresentem preços manifestadamente inexequíveis, em conformidade com o artigo 9º, parágrafo 3º, do Decreto n.º 8.241/2014.
- 7.5. É facultada à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase da Seleção Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar inicialmente.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A comprovação da habilitação dos interessados será realizada mediante o envio eletrônico dos seguintes documentos até a data aprazada para abertura desta seleção pública;





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

8.1.1. Relativo à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (**Anexo II**).

8.1.2. Relativo à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão unificada Federal e de Contribuições Sociais), Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- c) prova de regularidade trabalhista por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

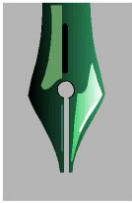
8.1.3. Relativo à qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.1.4. Relativo à qualificação de idoneidade:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, ou documento equivalente, e
- b) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no endereço eletrônico: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>, ou documento equivalente;





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

8.1.5. Relativo à qualificação técnica:

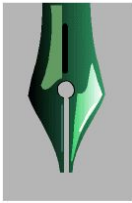
a) Conforme exigências estabelecidas pelo **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante do presente instrumento convocatório;

b) Comprovação de aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica.

9. DO RECURSO

- 9.1.** Declarado o vencedor, qualquer participante poderá manifestar intenção de recorrer via e-mail licita@fapeu.org.br, quando lhe será concedido o prazo de 1 (um) dia útil para tanto, a contar da lavratura da Ata de Julgamento;
- 9.2.** Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, conforme disposto no §3º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014;
- 9.3.** As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar suas contrarrazões, caso queiram, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do término do prazo recursal, sendo lhes assegurada vistas ao processo, conforme disposto no §4º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014;
- 9.4.** O recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhados ao endereço de e-mail: licita@fapeu.org.br;
- 9.5.** O recurso contra a decisão da Comissão de Seleção não terá efeito suspensivo;
- 9.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos sem motivação ou intempestivos;
- 9.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.8.** A falta de manifestação temporal da interessada importará na preclusão do direito de recorrer;





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

- 9.9.** Os recursos deverão ser encaminhados a Comissão de Seleção, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade máxima da FAPEU, que decidirá;
- 9.10.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos e procedimentos, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

- 10.1.** Será firmado Termo de Contrato (**Anexo IV**), com a empresa vencedora que será convocada para sua assinatura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir da data da convocação, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades deste instrumento;
- 10.2.** Se a empresa vencedora recusar-se a assinar a Termo de Contrato (**Anexo IV**), injustificadamente, os demais interessados serão intimados a fazê-lo na ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 10.3.** O Proponente que vier a ser contratado poderá, através de acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, estabelecer acréscimos ou supressões nas mesmas condições contratuais, do valor inicial atualizado do Termo de Contrato;
- 10.4.** Não será admitida a subcontratação total ou parcial dos serviços previstos pelo Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste instrumento convocatório;
- 10.5. Prazo de vigência do Contrato:** O Termo de Contrato terá vigência atrelada ao prazo de execução, conforme Anexo I – Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste instrumento convocatório.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1.** As penalidades estão previstas no Anexo I – Termo de Referência, assim como na minuta contratual, partes integrantes deste instrumento convocatório, visando garantir a execução fidedigna do objeto e a proteção dos dados envolvidos.
- 11.2.** A partir de comunicação expressa da equipe técnica responsável pela fiscalização da execução dos serviços, a aplicação das penalidades será precedida de notificação à Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do CAPÍTULO VIII, da [Lei nº. 14.133, de 01/04/2021](#).

Parágrafo Primeiro





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

Em qualquer dos casos acima referidos poderá acarretar Advertência através de Notificação Eletrônica, que não poderá ser recusada pelo Contratado, sob pena de serem aplicadas as penalidades ora previstas.

12. REVOGAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

- 12.1.** A autoridade competente poderá revogar a Seleção Pública em face das razões de interesse próprio pertinente e suficiente para justificar tal conduta, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, mediante ato escrito e fundamentado.

13. PAGAMENTO

- 13.1.** O pagamento será efetuado pela FAPEU mediante crédito bancário, em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do adimplemento da obrigação, de acordo com o fornecimento efetivamente executado e correspondente ao contratado;
- 13.2.** A contratada deverá obrigatoriamente emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, contendo o mesmo CNPJ da ordem de compra para efeito de pagamento, onde deverá constar a identificação do objeto, o número da ordem de compra, o número do Projeto e o número da Seleção Pública;
- 13.3.** A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica apresentada pela contratada no momento da entrega do serviço deverá vir com o número do Banco, Agência e Conta Corrente;
- 13.4.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente o adimplemento de quaisquer obrigações.
- 13.5.** A previsão orçamentária será por conta do Projeto **502025 - UFSC 2025/0093 - ESTUDO DE VIABILIDADE PARA IMPLANTAÇÃO DE TRANSPORTE DE MÉDIA-ALTA CAPACIDADE.**

14. DILIGÊNCIA PRÉVIA

- 14.1.** A empresa declarada **VENCEDORA** estará sujeita à aplicação de processo de diligência prévia, nos termos estabelecidos pela **PORTARIA NORMATIVA N. 004 DE 2025**, de 28 de julho de 2025, disponível no seguinte link: <https://fapeu.org.br/normas>

15. ANEXOS

15.1	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS
15.2	ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE





F A P É U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

	HABILITAÇÃO
15.3	ANEXO III – PROPOSTA PRO-FORMA
15.4	ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Florianópolis, 16 de janeiro de 2026.



Documento assinado digitalmente

ADRIANA REIS NATIVIDADE ALMEIDA

Data: 15/01/2026 10:46:15-0300

CPF: ***.353.682-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Adriana Reis Natividade
Presidente da Comissão





FAPÉU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. 206/2025
PROCESSO Nº. 6051941600**

1. OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a **Contratação de serviço de Pesquisas de Preferência Declarada a ser realizada num trecho entre o Estado de Goiás e o Distrito Federal, que deverá vir acompanhada de Relatório de Consolidação dos Dados Brutos Pesquisados.**, para projeto sob gestão da FAPÉU, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

2. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS

2.1. Quadro descritivo dos serviços e preço global máximo a ser pago:

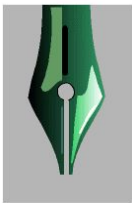
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT R\$	PREÇO GLOBAL R\$
01	Pesquisa 1 – Usuários de transporte individual motorizado	385	70,10	26.988,50
02	Pesquisa 2 – Passageiros de transporte interurbano coletivo – em 48 linhas, ida e volta	1.056	67,84	71.639,04
PREÇO GLOBAL R\$				98.627,54

2.2. O preço global máximo será de **R\$ 98.627,54** (noventa e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

3. EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.3. Conforme estabelecido pelo ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e seus anexos, parte integrante do presente instrumento convocatório.





FAPÉU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. XXX/2025
PROCESSO Nº. XXXXXX**

_____, CNPJ Nº.
_____, sediada à _____ bairro
_____ Cep. _____, declara sob as penas da Lei, que
não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública,
na forma do art. 18, inciso V, do Decreto 8.241/2014.

_____, _____ de _____ de _____

Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador

N.º de identidade do declarante





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

ANEXO III

PROPOSTA PRO-FORMA

**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. XXXXX
PROCESSO Nº. XXXXX**

DATA: XX/XX/XXXX

HORA : 13:00 hs

PROPONENTE:

TELEFONE:

ENDEREÇO:

FAX:

E-MAIL:

CELULAR:

BAIRRO:

CIDADE :

UF:

CNPJ: **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA BANCÁRIA:

INSCRIÇÃO NO SIMPLES: () **SIM** () **NÃO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT R\$	PREÇO GLOBAL R\$
01	Pesquisa 1 – Usuários de transporte individual motorizado	385		
02	Pesquisa 2 – Passageiros de transporte interurbano coletivo – em 48 linhas, ida e volta	1.056		
PREÇO GLOBAL R\$				

MENOR PREÇO GLOBAL (R\$) (POR EXTENSO)

- VALIDADE DA PROPOSTA: _____

- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Anexo I do instrumento convocatório.

OBS: A Proposta deverá englobar todas as despesas relativas ao fornecimento dos serviços, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento da obrigação. Em caso de omissão deverá ser considerado o estabelecido no Instrumento Convocatório. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Assinatura do Representante Legal





FAPÉU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

Cargo/Número do Documento de Identificação

**ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº xxx/FAPEU/xxxx

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR XXXXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO
UNIVERSITÁRIA E xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA- FAPEU, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 83.476.911/0001-17 e Inscrição Municipal nº 61.274-0, com sede no Campus Universitário da UFSC, Caixa Postal 5078, Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88040-970, aqui representada por seu Superintendente Sr. **Fábio Silva de Souza**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 1.668.205 (SSP/SC) e CPF nº 627.360.789-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e

XXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXX, XXXXXX/SC, CEP XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX e Inscrição Municipal nº XXXXXXXX, representada neste ato por seu Proprietário Sr. **XXXXXX**, brasileiro inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente termo de contrato, observados os artigos do Decreto nº 8.241/2014, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação da empresa para serviços de XXXXXXXX, conforme orçamento, parte integrante do presente Termo de Contrato, com as seguintes descrições relacionadas abaixo:

➤ XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1.O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de **R\$XXXXXX(XXXXX reais)** sendo o pagamento em XXXX parcela, após a conclusão e aceite dos serviços, mediante validação do responsável técnico pelo acompanhamento dos serviços e atesto da Nota Fiscal.





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

2.2. Para comprovação do cumprimento das obrigações legais a FAPEU exigirá dos seus fornecedores as seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federal (Unificada com CND do INSS);
- d) Certidão de Regularidade FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Caso seja optante pelo Simples Nacional, encaminhar a opção.

2.3. O pagamento será realizado através de crédito bancário, onde a CONTRATADA informará expressamente a entidade financeira a qual deverá ser efetuado o respectivo depósito, mediante apresentação do documento hábil correspondente, onde a CONTRATADA deverá ressaltar a numeração do presente contrato particular.

2.4. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento nos casos de execução defeituosa do serviço, existência de débito para com ela ou para com terceiros relacionados com os serviços objeto do presente contrato, e que possam pôr em risco o bom andamento da execução do contrato ou causar prejuízos materiais à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

3.1. O prazo para execução dos serviços é de XX (XXX) dias a partir do recebimento do **Pedido de Compra/Ordem de Serviço** emitido pela CONTRATANTE.

3.2. O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até XXX de XXX de 202X, podendo ser prorrogado, ou alterado, por acordo entre as partes, somente mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES

4.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo de Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa, **além das penalidades previstas pelo Anexo I – Termo de Referência**, parte integrante deste termo de Contrato, a sanção:

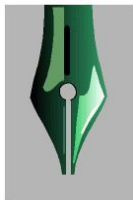
a) Cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto deste Termo de Contrato em caso de descumprimento das cláusulas ou no caso de inexecução total ou parcial, mais custas judiciais e honorários advocatícios em caso de interpelação judicial.

4.2. As multas serão cobradas, a critério da CONTRATANTE, por uma das formas a seguir relacionadas:

- a) Mediante descontos nos recebimentos a que CONTRATADA tiver direito;
- b) Mediante cobrança via boleto bancário emitido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS





FAPÉU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

Os recursos necessários ao atendimento das despesas da presente contratação correrão à conta do projeto XXXXXX.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete a CONTRATANTE:

1. Repassar à CONTRATADA os recursos previstos no presente instrumento;
2. Fornecer todas as informações técnicas pertinentes ao objeto deste Termo de Contrato;
3. Emitir o Pedido de Compra/Ordem de Serviço.

6.2. Compete a CONTRATADA:

1. A realização de serviços previstos na cláusula primeira;
2. Os serviços objeto do presente Termo de Compromisso serão realizados XXXXXXXXXXXXXXXX;
3. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, integralmente ou em parte, o presente Termo de Compromisso ou quaisquer dos serviços dele decorrentes, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
4. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais) que sejam devidos, em decorrência da execução, direta ou indireta, do objeto deste instrumento contratual, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária.

5. Cumprir integralmente o disposto no Edital de Seleção Pública nº 206/2025, em especial o Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS

7.1. O presente Termo de Contrato não gera e nem gerará vínculo empregatício entre as partes e nem com os técnicos ou demais pessoas envolvidas na administração, acompanhamento, execução ou avaliação dos serviços objeto deste Termo de Compromisso, indicados pelo coordenador do projeto.

7.2. A CONTRATADA não possui em seu quadro societário funcionários públicos federais, estaduais ou municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE fiscalizará, por prepostos por ela designados, o bom e fiel cumprimento do presente Termo de Contrato, obrigando-se a CONTRATADA a atender prontamente as exigências de fiscalização, que terá amplo poderes não limitativos, para:

- a) Transmitir a CONTRATADA as instruções e determinações da CONTRATANTE;
- b) Recusar os objetos deste Termo de Contrato o que tenham sido realizados fora das disposições contratuais;
- c) Sustar ou determinar que sejam refeitos os respectivos objetos deste que não estejam de acordo com as especificações mínimas exigidas ou com as disposições contratuais;
- d) Solicitar a CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e andamento do objeto deste Termo de Compromisso;





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

- e) Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Compromisso;
- f) Notificar, por escrito, a CONTRATADA quanto à aplicação de multas previstas neste Termo de Contrato;
- g) A ação ou omissão da fiscalização em nada diminui ou exime a total obrigação da CONTRATADA pela execução do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente instrumento poderá ser:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Por inadimplência de qualquer uma das partes;
- c) A qualquer tempo por qualquer das partes mediante comunicação escrita, com 10 (dez) dias de antecedência;
- d) Caso a parte contratada pratique atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira;
- e) Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, aplica-se as sanções estipuladas na CLÁUSULA QUARTA.

9.2. A CONTRATADA será considerada inadimplente na ocorrência de qualquer um dos motivos abaixo discriminados:

- a) Suspensão ou paralisação dos serviços sob responsabilidade, salvo por motivo de força maior;
- b) Inobservância dos prazos, normas e demais itens inerentes aos serviços ora contratados;
- c) Transferir os serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem a autorização da FAPEU.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões ou acréscimos resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

11.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus administradores, empregados e prepostos, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

11.2. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

- a) não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública/seleção pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- c) não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato.

11.3. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS

12.1. O Termo de Contrato não cria uma relação de trabalho ou de agência entre o Contratante e qualquer pessoal empregado pela Contratada na execução do Objeto, os quais terão vínculo empregatício única e exclusivamente com a própria Contratada.

12.2. A Contratada se obriga a estar em dia com todos e quaisquer encargos, contribuições e tributos, inclusive com os de natureza previdenciária, social e trabalhista, e com todos e quaisquer emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza decorrentes da celebração e da execução deste Contrato e do Objeto, devendo assumir e arcar com todas e quaisquer reclamações ou reivindicações por parte de seus empregados ou eventuais subcontratados.

12.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- a) não permitir relações de trabalho escravo, infantil, e outras formas de trabalho degradante sob a sua responsabilidade, bem como qualquer discriminação limitativa ao acesso e manutenção do emprego;
- b) ao comprometimento com a preservação e utilização responsável dos recursos naturais, executando os seus serviços em observância à legislação vigente de proteção e preservação do meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), garantindo que os dados dos entrevistados sejam tratados com sigilo absoluto.





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

13.2. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pela FAPEU, as evidências de conformidade com a LGPD, incluindo os termos de consentimento aplicados e o plano de descarte seguro dos dados após a finalização do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUDITORIA DE COMPLIANCE

14.1. As partes concordam que, caso a outra parte seja informada ou tome conhecimento de quaisquer alegações, suspeitas ou evidências de conduta potencialmente imprópria ou antiética que levante dúvidas sobre o cumprimento dos itens anticorrupção previstos neste contrato, independentemente de judicialização ou trânsito em julgado, a outra parte terá o direito de apurar a veracidade ou indícios sobre tais alegações, caso em que a outra parte deverá cooperar totalmente com a referida diligência. Auditorias de análise de conformidade aleatórias, sem incidentes apontados, também poderão ser realizadas e desde já ficam autorizadas pelas partes, como parte do processo de Due Diligence de qualificação e cadastro.

14.2. Se a partir de qualquer processo de apuração ou avaliação conduzida pela parte que tomou conhecimento, esta concluir que a outra parte infringiu as regras previstas na cláusula anticorrupção ou de qualquer modo inseriu risco potencial de dano à imagem, reputação, legais ou financeiros, a parte que tomou conhecimento terá o direito de rescindir, com efeito imediato, este contrato e qualquer outro contrato que possa ter sido celebrado com a outra parte ou qualquer de suas afiliadas, coligadas ou grupo econômico, e nenhuma indenização por perdas e danos, multa, ou mesmo recompra de estoque, será devida à outra parte devido à referida rescisão.

14.3. A CONTRATADA expressa que leu e concorda com os termos do Código de Conduta - https://fapeu.com.br/downloads/codigo_de_conduta.pdf, da Política Anticorrupção - https://fapeu.com.br/downloads/politica_anticorruptao.pdf e com o Programa de Integridade - https://fapeu.com.br/programa_de_integridade.pdf e se compromete a cumpri-los em sua integralidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Florianópolis/SC, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo do presente Termo de Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Na hipótese do presente Contrato ser assinado de forma eletrônica, considera-se como data de assinatura a data da última assinatura eletrônica realizada pelo representante legal de qualquer das partes.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Florianópolis, XXX de XXXX de 20XX.

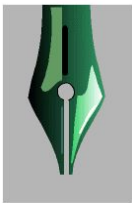
PELA CONTRATANTE:

Fábio Silva de Souza

PELA CONTRATADA:

XXXX





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

Superintendente

PELA COORDENAÇÃO:

Proprietário

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Coordenador do projeto

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. XXX/XXXX

PROCESSO Nº. XXXXXX

1. OBJETIVO

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os termos a serem observados no processo de Seleção Pública de Fornecedores para a contratação de serviço de **Pesquisas de Preferência Declarada a ser realizada num trecho entre o Estado de Goiás e o Distrito Federal**, que deverá vir acompanhada de **Relatório de Consolidação dos Dados Brutos Pesquisados**.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.2. SUBCONTRATAÇÃO

Diante das especificidades do objeto a ser contratado, não será permitida a figura da subcontratação.

2.1. FONTE DE RECURSOS

Os recursos orçamentários necessários à contratação correrão por conta do Contrato 36/2025 /SGG – Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica, Social, Ambiental e Jurídico-Legal (EVTEA), visando à implantação de infraestrutura de transporte de passageiros de média-alta capacidade no trecho compreendido entre o município de Luziânia (GO) e a região administrativa de Santa Maria (DF), administrado pela FAPEU.

3. JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA

O fornecimento dos dados atenderá às necessidades da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária (FAPEU) no que se refere às informações requeridas para o entendimento da propensão à mudança (%) da população que atualmente realiza o deslocamento na área de estudo.

Essa necessidade está presente na atividade *D – Estudo de Demanda* da segunda fase do Plano de Trabalho do Projeto intitulado “Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica, Social, Ambiental e Jurídico- Legal (EVTESAL), visando a implantação de infraestrutura de transporte de passageiros de média-alta capacidade no trecho compreendido entre o município de Luziânia em Goiás (GO) e a Região Administrativa (RA) de Santa Maria no Distrito Federal (DF)”, previsto nos termos do Contrato nº 36/2025-SGG celebrado entre a UFSC, por meio da FAPEU, e a Secretaria-Geral de Governo (SGG) do Estado de Goiás.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E AVALIAÇÃO DO CUSTO

Quadro quantitativo dos serviços a serem prestados e valor máximo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR R\$
------	-----------	--------	-----------

01	Contratação de serviço para a realização de pesquisa de preferência declarada num trecho que compreende parte de Goiás (Luziânia, Valparaíso de Goiás, Cidade Ocidental, Cristalina e Novo Gama) e do Distrito Federal, por meio de entrevistas diretas, com aplicação de questionários junto aos usuários que viajam no trecho, com os usuários dos ônibus regulares, bem como com usuários de automóveis, que serão abordados em pontos que serão pré-estabelecidos da rodovia.	01 Un.	
----	---	--------	--

O valor máximo da contratação será de R\$ XXXX (XXXXX).

5. DO OBJETO

O objeto se designa como a contratação de serviço de **Pesquisas de Preferência Declarada** a ser realizada num trecho entre o estado de **Goiás** e o **Distrito Federal**, com usuários do **transporte coletivo (pesquisa embarcada)** e do **transporte individual motorizado (abordagem em rodovias)**, que deverá vir acompanhada de Relatório de Consolidação dos Dados Brutos Pesquisados, para identificação da propensão à mudança (%) da população que atualmente realiza o deslocamento na área de estudo.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A pesquisa de Preferência Declarada tem como propósito compreender o comportamento e as escolhas dos usuários diante de diferentes condições de mobilidade urbana. Por meio dela, é possível identificar a tendência e a propensão ao uso de novas alternativas de deslocamentos, como o transporte coletivo e a mobilidade ativa.

Este levantamento permite, ainda, antecipar como os indivíduos podem reagir a mudanças nas condições atuais de transporte, como a implantação de novas opções ou aprimoramento das já existentes. Além disso, busca-se analisar a forma como os usuários tomam decisões, de modo a compreender e estimar os impactos decorrentes da introdução de um novo cenário de transporte.

Para isso, o estudo prevê a realização de duas abordagens da pesquisa de Preferência Declarada, uma com usuários do transporte coletivo, chamada de pesquisa embarcada e outra com os usuários do transporte individual, visando compreender o percentual de usuários que atualmente realizam seus deslocamentos dessa forma e que estaria propenso a migrar para o novo modo de transporte a ser apontado pelo EVTESAL.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

• RELATÓRIO DE METODOLOGIA

Após a assinatura do contrato, e no prazo máximo de 10 (dez) dias, deverá ser realizada reunião inicial de alinhamento técnico entre a Contratante e a Contratada. Com base nas definições desse encontro, a Contratada deverá apresentar Relatório de Metodologia, contendo, de forma clara e detalhada, as etapas, procedimentos, análises e inferências a serem adotados para a execução das pesquisas de campo e para a organização e entrega dos resultados.

• QUESTIONÁRIOS

A Contratante disponibilizará o escopo estruturado dos questionários de ambas as pesquisas. Caberá à Contratada definir e operacionalizar a forma de aplicação dos instrumentos de pesquisa, podendo utilizar recursos digitais (celulares, tablets, aplicativos ou similares) ou formulários físicos, garantindo sua correta utilização pelos pesquisadores, bem como a integridade e confiabilidade das informações coletadas.

• PESQUISAS DE CAMPO

A pesquisa a ser executada ficará estruturada em duas modalidades, conforme descrito a seguir:

a) Pesquisa 1 – Usuários de transporte individual motorizado

Entrevistas com motoristas na BR-040, no trecho compreendido entre os municípios de Luziânia (GO) e Santa Maria (DF). A abordagem será realizada em pontos previamente definidos em rodovias, com apoio policial para controle e segurança no local.

b) Pesquisa 2 – Passageiros de transporte interurbano coletivo

Entrevistas embarcadas com passageiros de linhas intermunicipais que operam deslocamentos entre os municípios considerados no estudo (Valparaíso de Goiás, Novo Gama, Cidade Ocidental, Luziânia, Cristalina) e o Distrito Federal. O pesquisador embarcará no ponto inicial da linha e aplicará o questionário ao longo do trajeto.

• AMOSTRAGEM

A Contratada deverá garantir o cumprimento mínimo do tamanho amostral definido:

- o **Pesquisa 1:** 385 (trezentos e oitenta e cinco) questionários aplicados, com duração aproximada de 5 (cinco) minutos por entrevista.
- o **Pesquisa 2:** 1.056 (um mil e cinquenta e seis) questionários aplicados, distribuídos em 48 (quarenta e oito) linhas do sistema interurbano, cobrindo ambos os sentidos de viagem, com 11 (onze) passageiros entrevistados por viagem, e duração aproximada de 8 (oito) minutos por entrevista.

• LOCAIS DAS PESQUISA

A Contratante indicará:

- o Os pontos de parada e abordagem para aplicação da Pesquisa 1;
- o As linhas, horários, pontos de partida e chegada para aplicação da Pesquisa 2.

● **PERÍODO DE EXECUÇÃO**

As pesquisas deverão ser realizadas conforme cronograma a seguir:

- o Semana 1: Execução da Pesquisa 1;
- o Semana 2: Sem atividade de campo – análise e consolidação dos dados da Pesquisa 1, entregues pela contratada;
- o Semana 3: Execução da Pesquisa 2;
- o Semana 4: Sem atividade de campo – análise e consolidação dos dados da Pesquisa 2, entregues pela contratada, podendo haver complementação de entrevistas, caso necessária para compensar falhas técnicas, operacionais ou amostrais.

● **ENTREGA DOS RESULTADOS**

Os resultados deverão compreender:

- o Base de dados completa e bruta, contendo todas as respostas registradas;
- o Confirmação e entrega de 385 questionários válidos da Pesquisa 1 e 1.056 questionários válidos da Pesquisa 2;
- o Entrega em formato digital e editável, nos formatos .xlsx, .xls ou .csv;
- o **Relatório Final**, contendo:
 - o Descrição do andamento das pesquisas;
 - o Datas, locais, linhas e horários das aplicações;
 - o Identificação das equipes envolvidas;
 - o Registro de eventuais intercorrências;
 - o Demais informações pertinentes à execução e à qualidade dos trabalhos.

As entregas dos resultados referentes a Pesquisa 1 devem ser realizados na semana seguinte a realização da mesma (semana 2) e os resultados referentes a Pesquisa 2 devem ser realizados na semana seguinte a realização da mesma (semana 4).

8. **CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para demonstrar a capacidade técnica, a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, a comprovação de experiência ou trabalhos reconhecidos com pesquisas de campo.

9. **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Deverá ser efetuada, entre a contratada e a contratante, em até 10 (dez) dias após a emissão do Pedido de Compra/Serviço, uma reunião de alinhamento para fins de detalhamento da proposta metodológica a ser utilizada no Relatório de Metodologia que deverá ser disponibilizado conforme previsto no Item 7 deste Termo de Referência.

A aceitação do objeto ocorrerá mediante entrega e validação do disposto no Item 7 “Entrega dos Resultados”.

A contratada deverá estar disponível para retirada de dúvidas a respeito do trabalho realizado, bem como dos resultados apresentados pelo período de 3 (três) meses após entrega dos resultados indicados no Item 7.

Com isso, a contratada deverá disponibilizar profissionais especializados, que tenham conhecimento técnico para esclarecimentos de dúvidas que venham a surgir durante o uso dos dados pela contratante. É esperado um tempo máximo para o esclarecimento de 48 horas após o envio da dúvida.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de **7 (sete) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

O prazo destinado ao alinhamento técnico entre Contratante e Contratada, bem como à organização interna necessária para a execução das pesquisas, será de **1 (um) mês**, contado a partir da data de emissão do Pedido de Compra/Serviço.

A execução das atividades de campo referentes às pesquisas ocorrerá no período de **1 (um) mês**, correspondente ao segundo mês subsequente à emissão do Pedido de Compra/Serviço.

A entrega dos resultados previstos no Item 7 ocorrerá durante o período de execução do serviço (segundo mês), devendo ser apresentada semanalmente após a finalização de cada etapa de pesquisa, conforme estabelecido no item “Período de Execução”.

Após a entrega final dos resultados, a Contratada deverá prestar Suporte Técnico Especializado para esclarecimento de dúvidas e auxílio relacionado aos produtos entregues, pelo prazo de **5 (cinco) meses**, contado a partir da última entrega de resultados.

SERVIÇOS	VALOR (R\$) DA ETAPA %	MÊS						
		1	2	3	4	5	6	7
Relatório de Metodologia; Alinhamento técnico entre Contratante e Contratada; Organização interna	10							
Execução das atividades de campo, entrega dos resultados e validação da equipe técnica	65							

Suporte Técnico Especializado	5							
Suporte Técnico Especializado	5							
Suporte Técnico Especializado	5							
Suporte Técnico Especializado	5							
Suporte Técnico Especializado	5							

11. PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços e produtos entregues pela CONTRATADA, serão realizados após a aprovação pelo fiscal técnico a ser definido pela CONTRATANTE.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Fornecer os insumos necessários a realização das pesquisas de campo, indicados neste documento.

Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços prestados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

Rejeitar os serviços do objeto contratual executados em desacordo com suas orientações e/ou com as especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto contratual, em conformidade com as especificações técnicas e com o cronograma de execução previstos nos itens 7 e 10, respectivamente, deste Termo de Referência, e com as instruções emitidas pela CONTRATANTE.

Fornecer, todas as informações sobre a execução do objeto contratual, que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar.

Providenciar, em até dez dias após a emissão do pedido de Compra/Serviço, reunião de alinhamento com a CONTRATANTE para fins de detalhamento da proposta metodológica a ser utilizada no Relatório de Metodologia.

Disponibilizar a entrega dos resultados no período previstos nos itens 7 e 10.

Prover Suporte Técnico Especializado por meio de *e-mail*, telefone 0800 ou videoconferência, durante o período de 5 (cinco) meses após a disponibilização dos últimos resultados, com profissionais especializados, de segunda a sexta-feira, durante o horário comercial (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00), que tenham conhecimento técnico para esclarecimentos de dúvidas que venham a surgir durante o uso dos dados pela contratante. É esperado um tempo máximo, para o esclarecimento de 48 horas após o envio da dúvida.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, até o máximo de 1% (um por cento) sobre o valor dos serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização suplementar dos prejuízos porventura causados pela não execução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).